

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **ALFALAGOS LTDA**, estabelecida na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Bairro Distrito Industrial, Alfenas – MG, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, neste ato representada pelo Sr(a) Magali Aparecida Esteves Pereira, portador da carteira de identidade RG nº M-4.028.610, inscrito no CPF sob o nº 825.604.396-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **Processo licitatório nº 096/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos com registro pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

#### Lote 5 - AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FR	500	0.1300	65.00	35,00%	FARMACE
				<b>Total Lote R\$ 65,00</b>		

#### Lote 10 - ALOPURINOL 300MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ALOPURINOL 300MG	CP	10.000	0.1500	1500.00	25,00%	PRATI
				<b>Total Lote R\$ 1.500,00</b>		

#### Lote 12 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0.0300	1500.00	57,14%	EMS
				<b>Total Lote R\$ 1.500,00</b>		

#### Lote 14 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG + 125 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG + 125 MG	CP	20.000	1.2100	24200.00	35,98%	EMS
				<b>Total Lote R\$ 24.200,00</b>		

#### Lote 16 - AMOXILINA 500 mg

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AMOXILINA 500 mg	CP	20.000	0.1500	3000.00	42,31%	PRATI
				<b>Total Lote R\$ 3.000,00</b>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## Lote 20 - AZATIOPRINA 50 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AZATIOPRINA 50 MG	CP	2.000	0.6400	1280.00	34,69%	CRISTALIA
				<b>Total Lote R\$ 1.280,00</b>		

## Lote 30 - BROMOPRIDA 4 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR	2.000	1.1800	2360.00	25,32%	MARIOL
				<b>Total Lote R\$ 2.360,00</b>		

## Lote 46 - Clomipramina 25 mg comp.

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
Clomipramina 25 mg comp.	UN	10.000	0.6700	6700.00	47,66%	SIGMA PHARMA
				<b>Total Lote R\$ 6.700,00</b>		

## Lote 58 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	10.000	0.0300	300.00	25,00%	VITAMED
				<b>Total Lote R\$ 300,00</b>		

## Lote 62 - DAPIRONA GOTAS 500 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DAPIRONA GOTAS 500 MG/ML	FR	1.000	0.6600	660.00	32,65%	FARMACE
				<b>Total Lote R\$ 660,00</b>		

## Lote 79 - GLICOSE 50% AMPOLA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
GLICOSE 50% AMPOLA	AMP	100	0.2200	22.00	26,67%	FARMACE
				<b>Total Lote R\$ 22,00</b>		

## Lote 87 - IMIPRAMINA 25MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
IMIPRAMINA 25MG	CP	5.000	0.2600	1300.00	25,71%	CRISTALIA
				<b>Total Lote R\$ 1.300,00</b>		

## Lote 88 - IVERMECTINA 6MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
IVERMECTINA 6MG	CP	1.000	0.1900	190.00	45,71%	VITAMEDIC
				<b>Total Lote R\$ 190,00</b>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## Lote 93 - LEVOTIROXINA 10 MCG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LEVOTIROXINA 10 MCG	CP	20.000	0.0900	1800.00	55,00%	MERCK
				<b>Total Lote R\$ 1.800,00</b>		

## Lote 97 - Loratadina 10mg comp

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
Loratadina 10mg comp	UN	8.000	0.0500	400.00	44,44%	CIMED
				<b>Total Lote R\$ 400,00</b>		

## Lote 98 - LORATADINA 1MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LORATADINA 1MG/ML	FR	1.000	2.0900	2090.00	28,67%	PRATI
				<b>Total Lote R\$ 2.090,00</b>		

## Lote 105 - METOCLOPRAMIDA 10 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	2.000	0.1300	260.00	35,00%	HIPOLABOR
				<b>Total Lote R\$ 260,00</b>		

## Lote 119 - PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	1.000	0.6100	610.00	25,61%	sobral
				<b>Total Lote R\$ 610,00</b>		

## Lote 123 - PREDNISONA 20 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PREDNISONA 20 MG	CP	20.000	0.1600	3200.00	42,86%	EMS
				<b>Total Lote R\$ 3.200,00</b>		

## Lote 129 - SINVASTATINA 10 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SINVASTATINA 10 MG	CP	40.000	0.0500	2000.00	44,44%	EMS
				<b>Total Lote R\$ 2.000,00</b>		

## Lote 131 - SINVASTATINA 40 MG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SINVASTATINA 40 MG	CP	20.000	0.1100	2200.00	52,17%	EMS
				<b>Total Lote R\$ 2.200,00</b>		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 132 - SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10mg/g						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10mg/g	BISNAGAS	1.000	2.9100	2910.00	39,38%	PRATI
				<b>Total Lote R\$ 2.910,00</b>		
				<b>TOTAL: R\$ 58.547,00</b>		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

**4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018.

## CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018 e a Ata de Julgamento do dia 26/07/2018.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 27 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Carlos Rivelli**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ALFALAGOS LTDA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: